



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pm.itapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

LEI

nº 964

“Autoriza o pagamento de gratificação”

O Povo do Município de Itapeva - Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, **BENEDITO PAULA DA SILVA** - Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, a título de gratificação, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o percentual de 15%(quinze por cento) sobre seus vencimentos brutos (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001)

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 31 – 02 01 01 04 122 0001 2.008 3190 11.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei não afetará as metas fiscais do presente exercício nem dos dois subseqüentes.



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

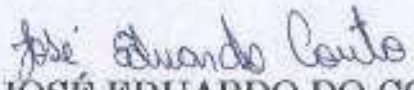
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.006. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001)

Itapeva MG, 15 de agosto de 2006.


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal


OSWALDO MARQUES DE LIMA
Presidente da Câmara


CLAUDIO VIEIRA DA SILVA
Vice - Presidente


JOSÉ EDUARDO DO COUTO
Secretário


JOSÉ ANTONIO DA ROCHA
Vereador